



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 05/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Organização e Organização Judiciárias:

Considerando a reiterada inobservância, por parte de cartórios deste Estado, do cumprimento de obrigação legal;

R E S O L V E :

- Dar a seguinte instrução aos Eros. Juizes:

Recomenda-se a fiscalização sobre a remessa, por parte dos cartórios, das informações sobre operações imobiliárias, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 1.510, de 27-12-76.

Publique-se no "Diário da Justiça".

Florianópolis, 19 de abril de 1978.

Des. Aristen Rui de Gouvea Schiefler
Corregedor Geral da Justiça